



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE FUNCJ, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 21 a 27 de maio de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. Disposições preliminares

1.1. O presente Edital é fomentado com recursos do Governo Federal através do Ministério da Cultura, repassados a Prefeitura de Rolim de Moura que serão executados através da Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ, com objetivo em fomentar a cultura no Município de Rolim de Moura e no Distrito de Nova Estrela.

Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000

Email: culturarm2019@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- 1.2. Deste modo, a Fundação de Cultura e Juventude (FUNCJ) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Lei Nº 14.903 de 27 de junho de 2024.
- 1.3. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- 1.4. O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, bem como nas páginas da Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
- 1.5. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: pnabrm2025@gmail.com
- 1.6. Para efeitos desse edital entende-se por:
 - a) **PROPONENTE:** Agente Cultural maior de 18 anos, residente no Município ou Distrito a no mínimo 02 anos, com a comprovação de atuação na cultura no mínimo 02 anos no município comprovada por portfólio cultural, que assume a responsabilidade legal junto a Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas.
 - b) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta para esse Edital por meio de informações e documentos apresentados a Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
 - c) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural selecionado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: fomento de eventos culturais, oficinas, cursos, workshops, apresentações, live, produtos e produções artísticas, culturais e congêneres.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

2. Do objeto

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos para realização de projetos dos agentes culturais do Município ou do Distrito para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais do Município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estela.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36.00.00

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4. Os pagamentos serão realizados apenas mediante aprovação do projeto de Lei Nº 101/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderá se inscrever nesse Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rolim de Moura há pelo menos 02 (dois) anos e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2. Serão contemplados neste edital:

I - Pessoa física;

II – Maiores de 18 anos;

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do seu projeto.

4.4. O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do seu projeto, no qual deverá exercer a função de direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, sendo o único responsável por responder pelo seu projeto perante a administração pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

4.5. O Anexo I deverá ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros dos Poderes Executivo (Governador, Prefeito e Presidente) Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% para pessoas PCD.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- 6.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 6.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 21 a 27 de maio de 2025.

8. COMO SE INSCREVER

- 8.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de maneira eletrônica através do endereço de e-mail: pnabrm2025@gmail.com.
- 8.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui:

Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000

Email: culturarm2019@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- Plano de Trabalho (projeto assinado pelo proponente);
- Planilha orçamentária;
- Cronograma de execução.

b) Portfólio de atuação de ações artísticas/culturais desenvolvidas no município de Rolim de Moura e/ou no Distrito de Nova Estrela;

c) Declaração de tempo de atuação cultural de no mínimo 02 (dois) anos no município e/ou no distrito;

d) Currículo cultural do proponente; (Atividades, ações, envolvimento, participações e outras informações relacionadas a arte e cultura);

e) Comprovante de residência ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel;

f) Declaração declarando residir no município no mínimo a 02 anos;

g) Mini currículo de todos integrantes do projeto, contendo nome completo, RG, CPF, endereço e função à ser desenvolvida no projeto;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos listados acima são **OBRIGATÓRIOS** e os proponentes que não enviarem serão desclassificados, não sendo aceitos o envio de documentos no prazo recursal.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo de qualidade dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.

8.5 Caso haja mais de um projeto inscrito do (a) mesmo (a) será considerada a última inscrição efetuada.

8.6 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- 8.7** A Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 8.8** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2025.
- 8.9** O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.10** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.11** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do **caput** do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como serão utilizado o recurso financeiro recebido, detalhando a descrição do item, a unidade de medida, justificativa, valor unitário, valor total, referência de preço e valor total do projeto (ANEXO II).
- 9.2** O proponente deve investir **no mínimo 10% do valor recebido** em acessibilidade, no qual deverá (**constar em sua planilha orçamentaria**) e deverá indicar em sua prestação de contas como este valor foi investido.
- 9.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado serão avaliadas pelos membros da comissão de seleção, de acordo com as tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercados convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens, comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5** Os itens da planilha orçamentária poderá ser glosados, ou seja, vetados, **total ou parcialmente**, pela Comissão de Seleção, se, após a análise, não forem



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

considerados com os preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

- 9.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) o mesmo poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- 9.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 9.8** Nos projetos que prever a aquisição de bens permanentes, deverá constar na planilha orçamentaria, cotações prévias de preços para a observância do princípio da economicidade, ou seja, a comprovação de que o aluguel ou a compra do bem é mais barato para a execução do objeto.

I- 03 cotações prévias de preços. **(COM CARIMBO E ASSINATURA)**

II- Comprovação que a compra do bem é mais barata do que o aluguel para observância do princípio da economicidade, para execução do seu projeto.

III- Justificativa de que forma o bem será usado nos próximos anos.

IV- Termo de compromisso em prestar informação do uso do bem durante 03 anos a Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1.** Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar.

I- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

II- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

III- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I-** Adaptação de espaços culturais inclusivas;
- II-** Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III-** Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV-** Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V-** Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos deverão prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado investimento mínimo de 10% do valor total do projeto.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a seguinte medida:

- I-** Os projetos que deverão indicar execução de no mínimo 20% em zonas periféricas e rurais.

11.2 O proponente do projeto deverá obrigatoriamente estar presente na execução de sua contrapartida.

11.3 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até 31 de dezembro de 2025.

11.4 O proponente deverá comprovar a contrapartida em sua prestação de conta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

12. ETAPAS DO EDITAL

- I-** Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e
- II-** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 13.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 13.2** Por análise comparativa compreende-se não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 13.3** As análises dos projetos culturais serão realizadas por uma comissão de seleção formada por membros convidados de forma voluntária pela Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
- 13.4** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I -** Tenham interesse direto na matéria;
 - II –** Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III -** Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 13.5** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.6** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- 13.7** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção;
- 13.8** Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 13.9** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.10** Após o julgamento dos recursos o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município, no mural da Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ e no site da prefeitura de Rolim de Moura.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
- 14.2** Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores serão redistribuídos para as propostas aprovadas.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica através do endereço eletrônico pnabrm2025@gmail.com:

15.2. PESSOA FÍSICA;

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários Estadual;

III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- 15.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.4.** Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de seleção.
- 15.5.** Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 15.6.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.7.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos listados acima são **OBRIGATÓRIOS** e os proponentes que não enviarem serão desclassificados e não serão aceitos envio de documentos no prazo de recurso.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 16.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ e pelo agente cultural selecionado por este edital contendo as suas obrigações.
- 16.3.** Com a aprovação da habilitação o proponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta específica para o recebimento do recurso, na qual deverá ser encerrada após a execução do projeto.
- 16.4.** Após a abertura da conta bancária o contemplado deverá apresentar os dados da mesma à Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
- 16.5.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária específica aberta para o recebimento do recurso deste Edital, em desembolso único em até 30 de junho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

- 16.6.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.7.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia 26 de junho de 2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Rolim de Moura, de acordo com os materiais disponibilizados pela Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
- 17.2.** É de responsabilidade do proponente a divulgação de seu projeto e seus produtos, disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, devendo conter as informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3.** O material de divulgação do projeto deverá conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA

- 18.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento a cultura) e (Decreto 11.740/2023 Decreto PNAB) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado.
- 18.3.** Deverá ser entregue junto com o Relatório de Execução do objeto os seguintes documentos:

I - Notas fiscais, recibo e comprovantes de pagamento relacionadas aos itens descritos na planilha orçamentária;

Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000

Email: culturarm2019@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ
II - Extrato da conta bancária zerada no final da execução do projeto;
III - Comprovante de encerramento da conta bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja mudança no quadro da equipe apresentada no projeto inicial, deverá o proponente informar a mudança e apresentar o novo mini currículo do novo integrante.

19. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	20 de maio
Prazo de inscrição	21 a 27 de maio
Publicação dos inscritos	28 de maio
Análise do Mérito	29 de maio a 03 de junho
Divulgação dos resultados	04 de junho
Recurso	05 a 09 de junho
Análise dos recursos	10 de junho
Publicação do resultado parcial	11 de junho
Habilitação	12 a 16 de junho
Análise da Habilitação	17 de junho
Divulgação dos resultados	18 de junho
Recurso da Habilitação	19 a 23 de junho
Análise dos recursos	24 de junho
Divulgação do resultado final	25 de junho
Assinar o termo de execução	26 de junho
Divulgação de resultado (extrato do termo)	27 de junho
Repasse dos recursos	28 a 30 junho
Prazo final para execução do projeto	31 de dezembro de 2025
Prazo final para prestação de contas	31 de janeiro de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial do município, portal da transparência e nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal / Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
- 20.2.** O preponente deve atentar-se para a incidência de impostos sobre seus rendimentos.
- 20.3.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura.
- 20.4.** Demais informações poderão ser obtidas na Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ localizado no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho (Rua: Guaporé 4719, Centro) entre 8h às 14h.
- 20.5.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de elaboração de editais e prestação de contas.
- 20.6.** As decisões das comissões em todas as etapas deste editais serão soberanas.
- 20.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 20.8.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Rolim de Moura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 20.9.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 20.10.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 20.11.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2025.
- 20.12.** Compõem este Edital os seguintes anexos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declarações;

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais
Portaria N° 09